

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
SECRETARIA DA FAZENDA



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## EDITAL N.º 02

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

**Requerente: EFY EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado n.º 237, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, cadastrado no C.N.P.J sob n.º 27.127.762/0001-00, representada neste ato por sua sócia administradora Sr.ª FERNANDA LEITE BARRETO, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua do Curral n.º 26, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma áreas de terras Situada na Rua Antônio Otaviano Dourado sn.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, medindo uma área de **80,00m²**, ou seja, 5,00m de frente e fundo, 16,00m ao lado esquerdo e direito, Limitando se ao Nascente com João Antônio Rodrigues, Poente com Honorina Soares dos Reis, Norte com Maria Rosa de Sana e ao Sul com a Rua Antônio Otaviano Dourado, inscrição imobiliária 01.03.026.0149.001.

- I. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- II. Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de janeiro de 2019.

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## EDITAL N.º 03

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

**Requerente: EFY EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado n.º 237, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, cadastrado no C.N.P.J sob n.º 27.127.762/0001-00, representada neste ato por sua sócia administradora Sr.ª FERNANDA LEITE BARRETO, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua do Curral n.º 26, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma áreas de terras Situada na Rua Senador Tetônio Vilela sn.º, Fundação Bradesco, Nesta Cidade de Irecê Bahia, medindo uma área de **40,95m²**, ou seja, 6,30m de frente e fundo, 6,50m ao lado esquerdo e direito, Limitando se ao Nascente com Claudionor Batista de Oliveira, Poente com Almiro Ferreira dos Santos, Norte com Rosangela Rodrigues da Silva e ao Sul a Rua Senador Teotônio Vilela.  
inscrição imobiliária 01.01.134.0094.001

- I. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- II. Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 14 de janeiro de 2019.  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## EDITAL N.º 004/2019

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

**Requerente:** AMÉLIA CHAGAS FONTES, brasileira, maior, comerciante, solteira, Portadora do C.P.F. n.º 003.734.905-85 e Carteira de Identidade n.º 21.616.347-12 SSP BA, Residente e domiciliada na Rua Senador Teotônio Vilela n.º 128, Fundação Bradesco, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma áreas de terras Situada na Rua Senador Tetônio Vilela sn.º, Fundação Bradesco, Nesta Cidade de Irecê Bahia, medindo imóvel possui uma área de **89,61 m<sup>2</sup>**, ou seja, 6,750m de frente, 7,10m de fundo, 11,90m ao lado esquerdo e 14,00m ao lado direito, Limitando se ao Nascente com a Rua Senador Teotônio Vilela, Poente com Francisco Mota da Silva, Norte com José Neto Alecrim Nunes e ao Sul com a Rua Central, inscrição imobiliária 01.01.085.0175.001

- I. Fica o Departamento de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- II. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## EDITAL N.º 005/2019

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

**Requerentes: VIRGINIA DE SOUZA REAIS**, brasileira, maior, capaz, soleira, contadora, portadora do C.P.F. n.º 017.094.895-10 e Rg. N.º 8409124-04 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Durval de Souza Bento n.º 25, Jardim Ouro Branco, Barreiras Estado da Bahia e **ELSON REIS JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, portador do C.P.F. n.º 000.065.365-90 e Rg. N.º 711351201 SSP BA, Residente e domiciliado na Av. Adolfo Moitinho n.º 713, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terra situada na Av. Adolfo Moitinho s/n, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, medindo O imóvel possui uma área de **222,10m<sup>2</sup>**, ou seja, 10,20m de frente, 11,00m de fundo, 19,50m ao lado esquerdo e 22,30m ao lado direito, Limitando se ao Nascente com a Praça Pública, Poente com Liozenio Amorim, Norte com a Rua Lafaiete Coutinho e ao Sul com a Av. Adolfo Moitinho, inscrição imobiliária **01.04.014.0109.001**.

- I. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- II. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## EDITAL N.º 006/2019

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

**Requerentes:** **GILVAN GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, maior, geólogo, casado, Portador do C.P.F. n.º 156.040.635-68 e Carteira de Identidade n.º 1.724.736-59 SSP BA, Residente e domiciliado na Rua Rio São Francisco n.º 279, Recanto das Arvores, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terras situada na Rua Rio Corumbá s/n.º, Asa Sul, Nesta Cidade de Irecê Bahia. O imóvel possui uma área de **240,00m²**, ou seja, 10,00m de frente, 6,00m de fundo, 30,00m ao lado esquerdo e direito, Limitando se ao Nascente com Anselmo Cedro Pimenta, Poente com Maria de Lourdes Santos, Norte com a Rua Rio Corumbá e ao Sul com Sidália M. Pereira, com inscrição imobiliária 01.03.133.0366.001.

- I. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- II. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

### EDITAL N.º 007/2019

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: Renato Mendes Bezerra**, portador do C.P.F. n.º 094.599.064-27 e Carteira de Identidade n.º 13.808.872-16 SSP BA, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Celeste Eleuza S.Gões n.º 38, Bairro São José, cidade de Irecê-BA.

**Do Imóvel:** Uma área de terra situada na Rua Avenida Adolfo Moitinho, s/n, Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **130,68m<sup>2</sup>**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.03.010.0274.001**. Limitando-se ao NASCENTE: com Nilva Barreto dos Santos, POENTE: com João Neto Matos Pires, NORTE; com Maria Neuza Santana do Carmo Souza, SUL: com Rua Avenida Adolfo Moitinho.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal